



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA**  
**DEPUTADO LUIZ FLÁVIO GOMES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2019**

**(DO SR. LUIZ FLÁVIO GOMES)**

Requer o aditamento ao Req 54/2019 CCJC que trata realização de seminário, para discutir “A composição e atuação da autoridade Nacional de Proteção de Dados” atinente a MPV 869/2018.

Senhor Presidente;

Nos termos do Art. 32 inciso IV alínea “a” e Art. 255, do Regimento Interno, requeiro o aditamento do Requerimento 54/2019 CCJC, para debater a temática atinente a MPV 869/2018 que “Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências”.

Requeiro a inclusão da seguinte entidade/representante:

Dr. Arthur Rollo

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor da OAB-SP. Ex-Secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Ex-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Direitos Difusos e Coletivos. Ex-Presidente do Conselho Federal de Combate à Pirataria 2017-2018. Professor Titular de Direitos Difusos e Coletivos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, desde 2003. Doutor (2010) e mestre (2002) em Direitos Difusos e Coletivos pela PUC/SP. Professor de direito do consumidor, de direito eleitoral e de processo coletivo, atuando principalmente nos seguintes temas: direito do consumidor, direito eleitoral, direito administrativo, direitos difusos e coletivos e processo coletivo.

Em virtude do Art. 17 § 2º do Acordo de Procedimentos da Comissão, que instrui as audiências públicas, onde conterão no máximo seis pessoas por reunião, indico o nome abaixo a ser trocado do requerimento 45/2019 CCJC.

Isabela Ferrari. Juíza Federal do TRF2 .Visiting Researcher pela Harvard Law School no período 2016/2017.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA

## DEPUTADO LUIZ FLÁVIO GOMES

### JUSTIFICATIVA

No Brasil, o direito à privacidade, engloba a proteção à vida privada, intimidade, honra e imagem das pessoas (art. 5º, inciso X, da Constituição Federal), sendo considerado direito conexo ao direito à vida. Assim como na Europa, o direito à privacidade no Brasil comporta interpretação ampla.

Não restam dúvidas de que a privacidade de um indivíduo pode ser afetada diretamente pelo tipo de tratamento conferido aos seus dados pessoais, o que corrobora a necessidade de regulação da matéria, pois o cidadão tem o direito de ter acesso aos seus dados pessoais, o direito de retificá-los ou excluí-los, de decidir a respeito de seu destino e finalidade.

Assim, é possível afirmar que a sociedade da informação impôs uma nova realidade perceptível pelo pensamento jurídico contemporâneo, seja do aspecto social, econômico e, inclusive, cultural, de forma que a interpretação alargada do direito à vida privada se mostra necessária, a fim de abranger a proteção aos dados pessoais, não apenas na esfera governamental, mas também na esfera privada.

O presente requerimento pretende inserir um importante ator nos debates sobre Mp 869/2018 sobre a proteção de dados pessoais e criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Conclamo os nobres pares pela aprovação do requerimento.

---

Deputado Luiz Flávio Gomes - (Psb / Sp)